



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

058

LEI Nº 559, DE 08 de setembro de 1989

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS, E O INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Nacional da Previdência Social (INPS), por sua superintendência Regional do Estado de São Paulo, visando o aprimoramento das atividades previdenciárias no município, especialmente no que respeita ao atendimento de Municípios, segurados pela referida entidade previdenciária.

Artigo 2º - O prazo de duração do Convênio ora autorizado, será de doze (12) meses, prorrogável por igual período, mediante aditamento e a consenso das partes convenientes.

Artigo 3º - Para a execução do Convênio, ora autorizado, a Prefeitura cederá, dentro de suas possibilidades e sem ônus de qualquer natureza para o INPS, durante o prazo de vigência de Convênio, servidores e área física, colocando-os à disposição do INPS, para a prestação de serviços previdenciários.

Artigo 4º - As despesas com a execução do Convênio ora autorizado, correrão pelas verbas orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 08 de setembro de 1989


LEONEL PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra. Sueli Emília de Paiva

SECRETÁRIA